



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.791, DE 21/10/2013

Altera a [Lei Municipal 3.234/2008](#) que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da [Lei Municipal nº 3.234, 10.11.2008](#), que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art 2º Os projetos em processo de avaliação pela Comissão de Aprovação de Projetos até a data da publicação desta Lei serão analisados de acordo com a Lei em vigor à época.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de outubro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo (PSB) / PL nº 3.289 aprovado em 10.10.2013.
- Publicada em: 22/10/2013



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
ANEXO I DA [LEI MUNICIPAL Nº 3.234/2008](#) CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

PARÂMETROS <	
---	--